

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 1997".**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CIDELANDIA, Estado do Maranhão, por seus membros, nos termos da legislação em vigor, aprovou e eu Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O ORÇAMENTO-PROGRAMA DE CIDELANDIA, Estado do Maranhão, para vigência no exercício financeiro de 1997, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita R\$ 3.983.962,00 (TRES MILHÕES, NOVECENTOS OITENTA E TRES MIL E NOVECENTOS SESSENTA E DOIS REAIS\*\*\*\*\*), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	83.212,00
Receita Patrimonial.....R\$	38.954,00
Receita Agropecuária.....R\$	28.975,00
Receita Industrial.....R\$	11.091,00
Transferencias Correntes.....R\$	2.945.323,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	46.848,00
<b>SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....R\$</b>	<b>3.154.393,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....R\$	90.882,00
Alienação de Bens Moveis e Imoveis...R\$	18.996,00
Transferencias de Capital.....R\$	688.706,00



Outras Receitas de Capital.....R\$	30.985,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	829.569,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA.....R\$</b>	<b>3.983.962,00</b>

Art. 39) - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e atendendo a seguinte esquematização:

**1.1 - DESPESA POR ORGAO DE GOVERNO:**

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 133.450,00
02 - PODER JUDICIARIO	R\$ 25.091,00
03 - PODER EXECUTIVO	R\$ 3.784.687,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 40.734,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.983.962,00</b>

**1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

01 - LEGISLATIVA	R\$ 133.450,00
02 - JUDICIARIA	R\$ 25.091,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 453.597,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.249.858,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 1.295.971,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	R\$ 595.744,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R\$ 189.517,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 40.734,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	<b>R\$ 3.983.962,00</b>

**1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:**

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 133.450,00
02.00 - SERVIÇOS JUDICIARIOS	R\$ 25.091,00



03.00 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 122.293,00
04.00 - SECRET. ADMINISTR. GERAL	R\$ 117.396,00
05.00 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	R\$ 45.689,00
06.00 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA	R\$ 59.063,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 109.156,00
09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.249.858,00
10.00 - DEP. OBR. URB. LIMP. AGRIC.	R\$ 1.295.971,00
11.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 595.744,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 189.517,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 40.734,00

**TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS R\$ 3.983.962,00**

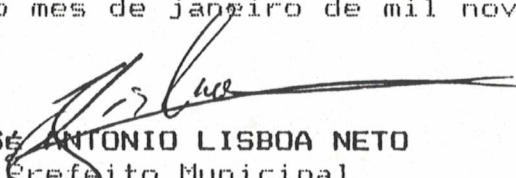
Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Suplementares até o limite 100% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas funções, programas, subprogramas, projetos e/ou atividades.

Art. 5º) - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no artigo 167 da Constituição Federal. Bem assim praticar os atos estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELANDIA, Estado do Maranhão aos treze dias do mes de janeiro de mil novecentos e noventa sete (1997).

  
**JOSÉ ANTONIO LISBOA NETO**  
 Prefeito Municipal